

PROCESSO N. 2017/79250

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-AGE

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e troca de peças com serviço de mão de obra para o veículo Ford Ranger, ano/modelo 2008, placa JWD-8213, pertencente à Auditoria Geral do Estado, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2017

HORÁRIO: 09 hs. (NOVE HORAS)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925607

LOCAL E DATA PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

DATA: a partir do dia 07/03/2017

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no site www.compraspara.pa.gov.br, pelo e-mail: cpl@age.pa.gov.br ou no endereço Rua Domingos Marreiros, nº 2001, Belém - Pará

OBSERVAÇÃO: Este instrumento contém:

- Edital.
- Termo de Referência.
- Modelo de Declaração do Menor.
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Licitação.
- Modelo de Declaração que emprega 5% de deficiente.
- Modelo de Proposta Comercial.
- Minuta do Contrato.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017-AGE

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão integrante da Administração Direta do Estado do Pará, situada à Rua Domingos Marreiros, n.º 2001, bairro de Fátima, CEP: 66.060-160, Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.269.619/0001-94, neste ato representada pelo Auditor Geral do Estado, Dr. ROBERTO PAULO AMORAS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 7.942-D CREA e CPF n.º 166.927.132-34, e pelo Pregoeiro FÁBIO GUEDES SALGADO, designado pela Portaria n.º 038/2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Lei Estadual n.º 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decretos Estaduais n.º 877 e n.º 878/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2017

HORA: 09:00 h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925607 – AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço estabelecidos no item 1.1, deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada para aquisição e troca de peças com serviço de mão de obra para o veículo Ford Ranger, ano/modelo 2008, placa JWD-8213, pertencente à Auditoria Geral do Estado, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

2.2. O fornecimento das peças e serviços desta Licitação deverá ser realizado em rigorosa observância ao Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2.3 A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte do veículo até o local adequado para a instalação das peças e retorno do mesmo até a sede da Auditoria Geral do Estado.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem habilitados no COMPRASNET para participar do Pregão Eletrônico, devendo atender as seguintes condições:

3.1.1. Ramo de atuação compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, daqui por diante denominado SISTEMA.

3.3. A AGE não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao referido SISTEMA.

3.3.1. 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

3.4. Não poderá participar deste PREGÃO:

3.4.1. Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.4.3 Empresas que estejam com o direito de participar de licitação suspenso ou que estejam impedidas de contratar com órgão da Administração direta ou indireta, ainda que, quando da oportunidade da aplicação da penalidade do inciso III, do art. 87, da Lei 8666/93, a sanção tenha sido restrita ao ente que a aplicou, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 2218/2011-1ª Câmara do TCU, de 12/04/2011;

3.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Auditoria Geral do Estado do Pará.

3.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.4.6. Empresa que tenha em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores da AGE, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

3.4.7. Empresa que possuir sócios ou diretores que sejam servidores da AGE;

3.5. O licitante deverá manifestar, através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA, disponibilizada pelo SISTEMA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente PREGÃO, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico;

4.2. O licitante deverá estar previamente cadastrado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na opção PREGÃO ELETRÔNICO;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AGE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes dos anexos deste Edital e registrada no SISTEMA, sendo obrigatório o preenchimento do campo descrição complementar, onde deverão ser transcritas as especificações das peças e dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

a)- A proposta de preços escrita deverá ser formulada e apresentada em uma via original, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b)- A proposta deverá ser redigida com clareza e de forma objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada e numerada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo ser elaborada com os valores atualizados em relação à fase de lances do pregão.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

- 5.3. As PROPOSTAS dos licitantes deste PREGÃO contendo a descrição das peças e dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na internet.
- 5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.
- 5.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
- 5.6. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes informações:
- 5.7.1. Razão Social da Empresa, com telefone/fax, e-mail, endereço, número do CNPJ/MF, domicílio bancário (banco/agência/conta-corrente/praca de pagamento), bem como, a qualificação do representante da empresa.
- 5.7.2. Especificações claras e detalhadas das peças e dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- 5.7.3. Informação de que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.
- 5.7.4. O valor ofertado deverá ter, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.
- 5.7.5. Prazo de validade da PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- 5.7.6. Prazo de garantia das peças e dos serviços, que deverá ser, no mínimo, de 06 (seis) meses.
- 5.8. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.
- 5.9. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a AGE para manter o preço proposto.
- 5.10. A AGE poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 5.11. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

6.1. A partir das 09:00h (nove horas) do dia marcado para a abertura deste certame terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 001/2017-AGE, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

7.9 O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.9.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

7.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.9.3. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.9.4. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo critério do menor preço global para o certame, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da AGE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o Empenho, assim como, se o objeto ofertado está de acordo com o termo de referência, podendo ainda negociar com as empresas classificadas, respeitado a ordem de classificação, até atingir as melhores condições dentro das especificações estabelecidas no termo de referência e respeitadas todas as demais condições deste edital.

8.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

8.5.1. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

10.8.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.8.2.1 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.8.2.2 verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

10.8.2.3 demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a melhor proposta aceita pelo pregoeiro deverá enviar, no prazo máximo de 2 hs. (duas horas), após a comunicação ao mesmo, via correio eletrônico *cpl@age.pa.gov.br*, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - regularidade fiscal; e

IV – qualificação econômico-financeira.

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (art. 28, inciso I da Lei nº 8.666/93);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II da Lei nº 8.666/93);

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação individual (art. 28, inciso III da Lei 8.666/93);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV da Lei 8.666/93);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V da Lei 8.666/93);

f) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, pelo empresário ou sociedade que será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

9.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados/certidões/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação;
- b) O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) conter a data, o local da expedição e declaração do emitente do atestado, informando, inclusive, que o serviço foi ou está sendo realizado a contento.
- c) Declaração que a oficina tem espaço físico coberto e fechado, que comporte o veículo em perfeita segurança.

d) Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhado em condições adequadas, bem como pessoal qualificado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, para as sociedades comerciais, e de Insolvência Civil, para as Sociedades Civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro do prazo de validade, expedida até 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas. Caso exista, na sede do licitante, mais de 01 (um) Ofício de Registro de Distribuição, deverá ser apresentado, além das certidões, documento emitido pelo poder judiciário local informando a relação dos mesmos.

9.6. **Além desta documentação acima elencada, deverá ser apresentada ainda:**

- a) Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor, conforme determinação do artigo 7º, XXXIII, da CF/88.
- b) Declaração de cumprimento do Art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará, de que emprega um mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.
- c) Declaração que preenche os requisitos de habilitação e, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivo de habilitação, a ser formalizada no momento da elaboração e envio de proposta no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os documentos elencados no item 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6, deverão ser enviados pela licitante que ofertou o menor preço no prazo máximo de **2 hs. (duas horas)**, após a comunicação à mesma, por meio do correio eletrônico cpl@age.pa.gov.br com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **três dias úteis**, no seguinte endereço: Rua Domingos Marreiros, n° 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160, At. Pregão Eletrônico n° 001/2017-AGE – em atenção ao Sr. Pregoeiro.

9.9. Havendo qualquer impedimento, a critério da AGE, os prazos referidos nos itens 9.1 e 9.8 poderão ser alterados.

9.10. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, ainda, no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio do correio eletrônico cpl@age.pa.gov.br, cópia da proposta, com posterior encaminhamento da proposta atualizada original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **três dias úteis**, no seguinte endereço: Rua Domingos Marreiros, n° 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160, At. Pregão Eletrônico n° 001/2017-AGE – em atenção ao Sr. Pregoeiro.

9.11. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a)- Razão Social da Empresa, com telefone/fax, e-mail, endereço, número do CNPJ/MF, domicílio bancário (banco/agência/conta-corrente/praza de pagamento), bem como, nome e telefone do representante da empresa.

b)- Especificações claras e detalhadas das peças e dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

c)- Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para os(s) serviços ofertados(s), já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso.

d)- Informação de que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

e)- O valor ofertado deverá ter, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

f)- Prazo de validade da PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

g)- Prazo de garantia das peças e dos serviços, que deverá ser, no mínimo, de 06 (seis) meses.

9.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da AGE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.16. Na apreciação e no julgamento das propostas:

I – será considerado apenas o expressamente contido na proposta apresentada;

II – de forma alguma serão admitidas ofertas de vantagens não exigidas neste Edital ou não constantes das propostas apresentadas;

III – não serão consideradas nem admitidas novas vantagens oferecidas após a abertura das propostas apresentadas.

9.17. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha a garantia do menor preço final, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

9.18. A proposta aceita vinculará o proponente obrigando-o ao seu cumprimento estrito, em razão do que o arrependimento ou descumprimento sujeitá-lo-á às sanções legais e às previstas neste Edital.

9.19. Durante o julgamento das propostas poderá o Pregoeiro solicitar informações complementares dos licitantes para melhor compreensão dos termos da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias para um julgamento justo das propostas apresentadas.

9.20. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.21. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.22. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

9.23. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.24. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail *cpl@age.pa.gov.br*, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço *cpl@age.pa.gov.br*.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, para qualquer licitante, querendo, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, após o que o pregoeiro decidirá sobre a abertura do prazo para recurso.

11.1.1. Aquela que tiver a intenção de recurso aceita pelo pregoeiro, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, já intimadas a apresentar contra-razões via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 11.2. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações da AGE, sito à Rua Domingos Marreiros, n° 2001, bairro de Fátima, Belém/PA.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o procedimento Auditor Geral do Estado para homologação.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Caso o Pregoeiro decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Pregoeiro, antes da adjudicação.
- 11.6 Caso não Ratifique a decisão do Pregoeiro, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 11.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.8. Não serão conhecidas, em hipótese alguma, as razões de recursos ou contrarrazões apresentadas intempestivamente.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que o Pregoeiro não julgue procedente o mesmo.

13. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

- 13.1. Será realizada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta se constitui em Anexo deste Edital.
- 13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação para firmar o contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-ão aplicadas as sanções estabelecidas.
- 13.3. Na data da emissão da Nota de Empenho, será verificada pela AGE, por meio de consulta *on line* ou solicitada à empresa contratada, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, nos documentos por ele abrangidos, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.
- 13.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a firmar o contrato em 03 (três) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o contrato, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.5. A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6. Incumbirá à AGE providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme dispõe a legislação vigente.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual n°. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa

da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta aos sítios eletrônicos nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

14.2.1. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

14.2.2. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 14.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

14.4. O pagamento a ser realizado pela AGE, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado conforme estabelecido no instrumento contratual, Termo de Referência e proposta da Contratada.

b) Comprovação da regularidade da documentação obrigatória e parcial (Receita Estadual) da contratada, mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

b.1) – A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão-somente, ao pagamento decorrente dos serviços executados;

b.2) – A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 04122129784090000.

Fonte: 0101.

Natureza da despesa: 339030 e 339039.

16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Auditor Geral do Estado.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da AGE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

16.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

16.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Conforme consta do item 12, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Conforme consta do item 13, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas, com estrita observância do princípio da proporcionalidade:

a) Advertência, quando a CONTRATADA descumprir obrigação contratual de menor relevo, que não retarde a execução contratual, nem cause prejuízo financeiro à CONTRATANTE.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA atrasar injustificadamente a execução contratual.

b.2) Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), quando ocorrer inexecução parcial do contrato por parte da CONTRATADA, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando ocorrer inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, pelo motivo de não assinar o contrato; deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; cometer reincidência a infração cumulada com inércia no atendimento das determinações contratuais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem “c”.

19.2. Fica assegurado defesa prévia à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, e de 10 (dez) dias para as sanções previstas na alínea “c”.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”.

19.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

20.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

20.3 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação ou proposta.

21.2. Fica assegurado à autoridade competente na aprovação do procedimento licitatório o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la de ofício por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.

21.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em face da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão;

21.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

21.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGE;

21.8. A cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Administração da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas ou através da internet nos sítios eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br, *www.age.pa.gov.br* e *www.compraspara.pa.gov.br* e pelo e-mail *cpl@age.pa.gov.br*.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

21.10. Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

21.11. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema COMPRASNET e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

21.12. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar e relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.13. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

21.14. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme prevê a legislação vigente, no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do deste processo licitatório e do contrato que será assinado em decorrência deste processo licitatório, salvo se houver prévia autorização escrita da AGE.

21.16. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e estará disponível também na página da AGE na internet, no seguinte endereço: *http://www.age.pa.gov.br*.

21.17. Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém (PA), 02 de março de 2017.

Fábio Guedes Salgado
Pregoeiro - AGE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada para aquisição e troca de peças com serviço de mão de obra para o veículo Ford Ranger, ano/modelo 2008, placa JWD-8213, pertencente à Auditoria Geral do Estado, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos no Edital e neste Anexo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação do serviço a que se refere este Termo de Referência está fundamentada na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, na IN/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na IN/SLTI nº 04 de 19 de maio de 2008, na Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002 e no Decreto Estadual nº 199, de 09.06.2003, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, assim como nas condições previstas no Edital.

2.2. O agrupamento dos itens da Licitação se justifica pela necessidade de que todos eles sejam adjudicados a um único licitante, já que são interdependentes, posto que a não execução de um deles inviabilizaria a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O automóvel no qual serão efetivados os serviços é extremamente necessário para o deslocamento dos servidores da Auditoria Geral do Estado, já que estes constantemente o utilizam para cumprir os compromissos do Órgão. Portanto, o automóvel torna-se imprescindível para as ações da Auditoria Geral do Estado que visam, constantemente, o interesse público. Além do que, caso não seja efetuada a troca imediatamente, o automóvel, um bem público, poderá ficar comprometido para uso e apresentar problemas mais sérios, onerando mais o erário.

4. OBJETO

4.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para aquisição e troca de peças com serviço de mão de obra para o veículo Ford Ranger, ano/modelo 2008, placa JWD-8213, pertencente à Auditoria Geral do Estado, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos no Edital e neste Anexo.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

5.1. Peças necessárias:

Item	Descrição	Quantidade
01	Bomba de alta pressão	01
02	Filtro de combustível	01
03	Compressor do ar condicionado	01
04	Condensador do ar condicionado	01
05	Núcleo de ar condicionado	01
06	Mangueira do compressor ar	01
07	Filtro secador do ar condicionado	01
08	Carga de gás do ar condicionado	01

5.2. Além das peças acima descritas, deverá ser incluída a mão de obra necessária para efetivação dos serviços.

5.3. A licitante vencedora ficará responsável pelo transporte do veículo até o local adequado para a instalação das peças e retorno do mesmo até a sede da Auditoria Geral do Estado.

6- PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias.

7- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

7.1. O prazo de garantia das peças e serviços deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses.

8- DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

8.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada;

8.2. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.3. As peças deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia e deverão, juntamente com os serviços prestados, ter garantia expressa no orçamento da Contratada. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, usadas ou seminovas, mesmo que originais/genuínas.

8.4. As peças substituídas pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

8.5. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

9- DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. Não é obrigatória a vistoria técnica em razão de que as atividades a serem desempenhadas são comuns e estão bem caracterizadas neste termo de referência. Porém, caso qualquer licitante queira efetuar visita técnica para dirimir quaisquer dúvidas, poderá entrar em contato pelo telefone (91) 3239-6453, sr. João, em horário comercial, para marcar data e hora para a visita técnica.

9.2. Se a licitante vencedora não realizar a vistoria, esta não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato acerca do veículo e dos serviços que fazem parte deste Termo de Referência, como argumento para questionar qualquer obrigação contratual.

9.3. Esta vistoria deverá ser efetivada até o último dia útil antes da data marcada para a abertura da Sessão.

10- DO ENQUADRAMENTO

10.1. Os serviços se enquadram como serviços comuns de que trata a legislação de pregão.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A presente licitação utilizará o critério de julgamento menor preço global.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada se obriga:

a)- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;

- b)- Designar um representante, ou preposto perante a AGE a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que possam surgir durante a execução do contrato;
- c)- Executar fielmente, dentro do prazo previsto, os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato;
- d)- Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais novos originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
- e)- Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Contratante com urbanidade e respeito;
- f)- Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- g)- Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados;
- h)- Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;
- i)- Conservar e guardar com extrema diligência o veículo da Contratante em sua oficina durante a prestação dos serviços;
- j)- Somente poderá haver subcontratação de pessoa jurídica para executar parte do objeto, se houver anuência expressa da AGE;
- k) Informar, imediatamente, à Contratante quaisquer danos causados a seu bem;
- l)- Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- m)- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o)- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p)- Fornecer todo o material, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- q)- Apresentar à fiscalização da AGE todas as peças substituídas dos veículos;
- r)- Ser habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material;
- s)- Apresentar Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;
- t)- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- u)- Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

- v)- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, que estejam no prazo de garantia, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);
- x)- Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- z)- Disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da AGE, na realização de “prova de rua”, se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga:

- a)- Designar fiscal do contrato, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- b)- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- c)- Notificar, por escrito, a Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções legais;
- d)- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;
- e)- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- f)- Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa Contratada, até a completa regularização;
- g)- Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)- A AGE notificará a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i)- Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- j)- Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67, da Lei 8.666/93;

14.3. A AGE nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável por:

- a)- Supervisionar o fornecimento das peças e dos serviços;
- b)- Notificar a contratada da intenção da AGE em aplicar as sanções, se for o caso;
- c)- Receber as alegações de defesa da empresa vencedora, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
- d)- Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- e)- Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

f)- Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

15- PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

15.2.1. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

15.2.2. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 17.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \frac{365}{\text{Percentual da taxa anual}} = 6\%$$

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.4. O pagamento a ser realizado pela AGE, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado conforme estabelecido no instrumento contratual, Termo de Referência e proposta da Contratada.

b) Comprovação da regularidade da documentação obrigatória e parcial (Receita Estadual) da contratada, mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

b.1) – A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão-somente, ao pagamento decorrente dos serviços executados;

b.2) – A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

16- VIGÊNCIA

16.1. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) licitante (s) vencedor (es) as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da administração;

17.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA atrasar injustificadamente a execução contratual.

17.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

17.1.3. Multa Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), quando ocorrer inexecução parcial do contrato por parte da CONTRATADA, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando ocorrer inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a AGE pela não execução parcial ou total do contrato.

17.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 17.1.2 e 17.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18- CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Mesmo não sendo obrigatória, qualquer empresa licitante poderá vistoriar o automóvel na sede da AGE, ocasião em que poderão ser sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência. Para isto, poderá entrar em contato pelo telefone (91) 3239-6453, sr. João, em horário comercial, para marcar data e hora para efetuar a vistoria.

18.1.1. Se a licitante vencedora não realizar a vistoria, esta não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato acerca do veículo e dos serviços que fazem parte deste Termo de Referência, como argumento para questionar qualquer obrigação contratual.

18.1.2. Esta vistoria deverá ser efetivada até o último dia útil antes da data marcada para a abertura da Sessão.

18.2. Os empregados da licitante vencedora não terão nenhum vínculo empregatício com a AGE.

18.3. A empresa contratada é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação.

18.4 O objeto deverá fielmente ser executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e em seus anexos.

18.5. É proibido à contratada veicular qualquer publicidade acerca do Pregão Eletrônico nº 001/2017-AGE e do contrato decorrente, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.6 Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2017-AGE

(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (se ocorrer, informar os dados dos mesmos).

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2017-AGE

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que esta empresa (...nome da empresa...), inscrita no CNPJ nº..., da qual sou (...citar se é representante legal ou procurador...), NÃO APRESENTA FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

CPF:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS (5%) (MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2017-AGE

A empresa, inscrita no CNPJ:....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e inscrito no CPF nº., DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28 da Constituição do Estado do Pará (EC nº. 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

CPF:

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017-AGE

Proposta que faz a empresa, consoante o disposto no Termo de Referência para prestação de serviços de aquisição e troca de peças com serviço de mão de obra para o veículo Ford Ranger, ano/modelo 2008, placa JWD-8213, pertencente à frota de veículos da Auditoria Geral do Estado, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

Dados do Licitante:

Razão social:
 CNPJ n.º:
 Endereço:
 Telefone(s): Fax:
 E-mail:
 Dados Bancários:
 CEP:.....; Cidade:.....; UF:.....

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:, Nacionalidade:, Profissão....., estado civil....., CPF:....., Identidade:..... Endereço completo: , Telefone(s):.....

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba de alta pressão	01		
02	Filtro de combustível	01		
03	Compressor do ar condicionado	01		
04	Condensador do ar condicionado	01		
05	Núcleo de ar condicionado	01		
06	Mangueira do compressor ar	01		
07	Filtro secador do ar condicionado	01		
08	Carga de gás do ar condicionado	01		
09	Mão de obra de mecânica horas	(valor da hora)	
10	Mão de obra do ar condicionado horas	(valor da hora)	
TOTAL GERAL.....R\$(valor por extenso)				

Declaramos que concordamos e que cumpriremos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado e seus Anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo

ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Prazo de validade da proposta, ____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Prazo de garantia das peças e dos serviços:, a partir da data de devolução do veículo à AGE.

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO VI
Minuta do Contrato
CONTRATO N°/2017-AGE

Contrato n°, que entre si celebram a Auditoria Geral do Estado e a empresa..... para aquisição de peças e serviços para o veículo Ranger, ano/modelo 2008, placa JWD-8213, autorizado através do Processo n° 2017/79250 – Pregão Eletrônico N° 001/2017-AGE.

Por este Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **ESTADO DO PARÁ** por intermédio da **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede em Belém, à Av. Domingos Marreiros n° 2001, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.619/0001-94, representada por seu titular **SR. ROBERTO PAULO AMORAS**, Auditor Geral do Estado, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 7.942-D CREA e CPF n° 166.927.132-34, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de, à Rua....., n°....., bairro, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., Inscrição Estadual n°, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr....., (qualificar), residente e domiciliado, em, à Rua, n°....., bairro, RG n°, CPF/MF n°, pactuam o presente contrato, com base no Pregão Eletrônico n° 001/2017-AGE, devidamente autorizado pelo Exm° Auditor Geral do Estado, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, IN/SLTI/MP n° 02, de 30 de abril de 2008, IN/SLTI n° 04 de 19 de maio de 2008, da Lei Estadual n° 6.474, de 06.08.2002 e do Decreto Estadual n° 199, de 09.06.2003, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição e troca de peças com serviço de mão de obra para o veículo Ford Ranger, ano/modelo 2008, placa JWD-8213, pertencente à frota de veículos da Auditoria Geral do Estado, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

1.2 Os serviços a que se refere o item 1.1 desta Cláusula deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 001/2017-AGE e em tudo observado o Termo de Referência, ANEXO I do Edital, e a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, para todos os efeitos de direito.

1.3. O fornecimento das peças e serviços desta Licitação deverá ser realizado em rigorosa observância ao Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. A contratada é responsável pelo transporte do veículo até o local adequado para a instalação das peças e retorno do mesmo até a sede da Auditoria Geral do Estado.

1.5. Relação das peças:

Item	Descrição	Quantidade
01	Bomba de alta pressão	01
02	Filtro de combustível	01
03	Compressor do ar condicionado	01

04	Condensador do ar condicionado	01
05	Núcleo de ar condicionado	01
06	Mangueira do compressor ar	01
07	Filtro secador do ar condicionado	01
08	Carga de gás do ar condicionado	01

1.6. Além das peças acima descritas, está incluído no valor do contrato, a mão de obra necessária para efetivação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$, estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 04122129784090000.

Fonte: 0101.

Natureza da despesa: 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga:

- a)- Designar fiscal do contrato, na forma prevista no art. 67, da Lei n° 8.666/93;
- b)- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- c)- Notificar, por escrito, a Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções legais;
- d)- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;
- e)- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- f)- Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa Contratada, até a completa regularização;
- g)- Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)- A AGE notificará a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i)- Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- j)- Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- k)- Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada se obriga:

- a)- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;
- b)- Designar um representante, ou preposto perante a AGE a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que possam surgir durante a execução do contrato;
- c)- Executar fielmente, dentro do prazo previsto, os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato;
- d)- Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais novos originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
- e)- Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Contratante com urbanidade e respeito;
- f)- Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- g)- Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados;
- h)- Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;
- i)- Conservar e guardar com extrema diligência o veículo da Contratante em sua oficina durante a prestação dos serviços;
- j)- Somente poderá haver subcontratação de pessoa jurídica para executar parte do objeto, se houver anuência expressa da AGE;
- k) Informar, imediatamente, à Contratante quaisquer danos causados a seu bem;
- l)- Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- m)- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o)- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p)- Fornecer todo o material, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- q)- Apresentar à fiscalização da AGE todas as peças substituídas dos veículos;
- r)- Ser habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material;
- s)- Apresentar Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;
- t)- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

- u)- Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- v)- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, que estejam no prazo de garantia, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);
- x)- Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- z)- Disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da AGE, na realização de “prova de rua”, se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDUTAS VEDADAS À CONTRATADA

7.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b) Veicular qualquer publicidade acerca do Pregão Eletrônico nº 001/2017-AGE e deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato, a não ser com autorização expressa da AGE.

7.2. Estas condutas vedadas nesta Cláusula não excluem outras que possam haver no Edital e seus Anexos e neste próprio contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Auditor Geral do Estado.

8.2. O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; sugerir a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os serviços cuja execução não se verifique em consonância com as especificações contratuais ou visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital; solicitar reparação ou correção, no total ou em parte, dos serviços recusados; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

Parágrafo único - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa

da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Primeiro. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

Parágrafo Segundo. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

Parágrafo Terceiro. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido nesta Cláusula Sétima, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)$$

$$I = \frac{(6/100)$$

$$I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Parágrafo Quinto. O pagamento a ser realizado pela AGE, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado conforme estabelecido no instrumento contratual, Termo de Referência e proposta da Contratada.

b) Comprovação da regularidade da documentação obrigatória e parcial (Receita Estadual) da contratada, mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

b.1) – A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão-somente, ao pagamento decorrente dos serviços executados;

b.2) – A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) licitante (s) vencedor (es) as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da administração;

11.1.2. multa moratória no percentual correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA atrasar injustificadamente a execução contratual.

11.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.1.3. multa Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), quando ocorrer inexecução parcial do contrato por parte da CONTRATADA, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando ocorrer inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a AGE pela não execução parcial ou total do contrato.

11.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 11.1.2 e 11.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como os demais motivos arrolados no art. 78, da Lei 8.666/93, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, em especial, as estatuídas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

12.3. Considerando que a AGE é Órgão integrante do Poder Executivo Estadual, estando por isso vinculada às regras por ele determinadas, neste caso, em especial, o Decreto Estadual nº 1.106/2014, este contrato poderá ser rescindido antes do decurso do prazo de vigência, sem ônus para nenhuma das partes, a não ser pelos serviços já prestados efetivamente, caso a Secretaria de Estado de Administração efetive e homologue processo licitatório para prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.4. A rescisão contratual será formalmente motivada, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

13.1. O presente Contrato somente terá validade depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.2. O presente Contrato não poderá ser transferido a terceiros sem expressa autorização do CONTRATANTE.

14.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar o veículo Ford Ranger pronto, testado e em perfeitas condições de uso.

14.4. As peças velhas substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.

14.5. As peças a serem fornecidas devem ser novas, genuínas, de primeira linha ou originais de fábrica.

14.6. O serviço será prestado na sede da empresa CONTRATADA.

14.7. Caso a empresa não tenha estipulado um prazo de garantia maior, este prazo das peças e dos serviços prestados deverá ser de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega do veículo à AGE.

14.8. A empresa CONTRATADA ficará responsável pela realização do deslocamento do veículo desde a sede da AGE até o local onde será feito o serviço, bem como pelo deslocamento para retorno do veículo até a sede da AGE, arcando com as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, de de 2017.

(Contratada)

ROBERTO PAULO AMORAS
Auditor-Geral do Estado (Contratante)

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF nº

2).....

Nome :

CPF (MF) nº